

Youno

MATRÍCULA Nº 10.402

DATA: 23 de abril de 2007.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 71B (setenta e um "B"), com a área de 210,00 (duzentos e dez) metros quadrados, situado no "RESIDENCIAL ASTORGA I", no distrito de Tupinambá, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações, considerando o observador da Rua olhando o imóvel: "Frente com Rua Projetada A, na distância de 10,00 metros; Lado direito com Lote nº 03, na distância de 21,00 metros; Lado esquerdo com Lote nº 05, na distância de 21,00 metros; Fundos com Lote nº 12, na distância de 10,00 metros." Dados extraídos do projeto de urbanização arquivado sob nº 019/07, em data de 02 de abril de 2007 junto a Prefeitura do Município de Astorga. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14 de maio de 1965, com sede em Curitiba, Capital deste Estado, à Rua Marechal Deodoro, nº 1.133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22. MATRÍCULA nº 10.202, datada de 06 de outubro de 2006, R 1-10.202, datado de 29 de janeiro de 2007, AV 2-10.202, datada de 23 de abril de 2007, todos do Livro nº 2, de Registro Geral, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé. *Youno* Registrador.

R – 1-10.402 – PROTOCOLO Nº 57.725 – DATA: 11 de maio de 2012. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU - Imóvel na Planta Associativo – Minha Casa Minha Vida – MCMV – Recursos do FGTS, contrato nº 855552104473, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 27 de abril de 2012, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14 de maio de 1965, com sede em Curitiba, Capital deste Estado, à Rua Marechal Deodoro, nº 1.133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, devidamente representada na escritura, proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, vendeu o mesmo a LUCAS FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, trabalhador agrícola, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.455.345-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 088.426.899-39, residente e domiciliado a Avenida Independência, nº 333, no Distrito de Tupinambá, Município de Comarca

de Astorga-PR, pelo VALOR de R\$.1,00 (um real), cujo pagamento será efetivado conforme disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OPERAÇÃO: A operação destina-se a aquisição do terreno e a construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento RESIDENCIAL ASTORGA I SEGUNDA ETAPA, unidade esta, medindo a área de 40,80 metros quadrados de construção. CONDIÇÕES: As do Título. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI isento do pagamento do imposto, conforme Lei Municipal nº 2379/2011, datada de 02 de setembro de 2011. Declara no contrato expressamente o comprador que dispensa a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive certidões fiscais e de feitos ajuizados, isentando este Serviço Registral de qualquer responsabilidade. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 348422012-14001011, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 02.03.2012, válida até 29.08.2012. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle E701.BD13.810F.4DE4 expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 10.05.2012, válida até 06.11.2012. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 9124046-50, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, em data de 10.05.2012, válida até 09.07.2012. Certidão Positiva nº 1137/2012, expedida pelo Distribuidor da Comarca de Astorga em data de 09.05.2012. Demais certidões juntadas ao contrato e arquivada neste Ofício. Emitida a DOI através deste Serviço Registral. FUNREJUS isento de acordo com o item 14, da Lei nº 12.604, datada de 02 de julho de 1999. Custas 50% de 1.260,00 VRC. R\$.88,83. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 18 de maio de 2012.  Registrador.

R – 2-10.402 – PROTOCOLO Nº 57.725 – DATA: 11 de maio de 2012. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU - Imóvel na Planta Associativo – Minha Casa Minha Vida – MCMV – Recursos do FGTS, contrato nº 855552104473, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 27 de abril de 2012. DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, trabalhador agrícola, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.455.345-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 088.426.899-39, residente e domiciliado a Avenida Independência, nº 333, no Distrito de Tupinambá, Município de Comarca de Astorga-PR. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data

MATRÍCULA Nº 10.402FICHA 02

da presente contratação, com sede no Setor Bancário-Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por MARIA THAYANA GALIAZZI, brasileira, economiária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.859.628-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.952.629-30, procuração lavrada às fls. 132/133 do Livro 2897, em 23.08.2011 no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF e substabelecimento lavrado às fls. 171, do Livro nº 048-S, em 13.01.2012, no 1º Ofício de Notas de Maringá-PR, doravante designada CEF. ENTIDADE ORGANIZADORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR: inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 1.133 na cidade de Curitiba-PR, devidamente representada no contrato. INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA: EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Avenida Souza Naves, nº 57, na cidade de Astorga-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.476.296/0001-23, devidamente representada no contrato. VALOR DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL, VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO, DESTINAÇÃO DA OPERAÇÃO, PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO: O valor de aquisição da unidade habitacional objeto do referido contrato equivale a R\$.38.847,50, a ser integralizado pelas parcelas a seguir: Desconto concedido pelo FGTS: R\$.17.000,00; Financiamento concedido pela credora: R\$.21.847,50. CONFISSÃO DA DÍVIDA / MÚTUO / RESGATE / PRESTAÇÕES / DATAS / DEMAIS VALORES E CONDIÇÕES: 1 - Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO; 2 - Norma Regulamentadora HH.21.147 – 15.02.2012 - SUHAM/GEMPJ; 3 – Valor da Operação: R\$.38.847,50; 3.1 – Valor do Desconto: R\$.17.000,00; 3.2 – Valor da Dívida / Financiamento: R\$.21.847,50; 4 – Valor da Garantia: R\$.45.000,00; 5– Sistema de Amortização: SAC-Sistema de Amortização Constante Novo; 6 – Prazos em meses: 6.1 - de construção: 9, 6.2 - de amortização: 300, 6.3 - de renegociação: 0; 7 - Taxa Anual de Juros: nominal – 5,0000%, efetiva = 5,1163%; 8 – Vencimento do primeiro encargo mensal: DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA; 9 – Época de Reajuste dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; 10 – Encargo inicial: Prestação (a+j): R\$.163,85 – Taxa de Administração: R\$.0,00 – FGHB: R\$.3,26 – Total R\$.167,11; 11 - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL – DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FIGUEIREDO comprovada R\$.778,20 não comprovada R\$.0,00. 12 COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO - FGHB – DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FIGUEIREDO percentual 100,00%. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais legais, o DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FIGUEIREDO ALIENA à CEF, em caráter

fiduciário, o imóvel objeto da presente Matrícula, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, assim como as acessões, benfeitorias, melhoramentos e construções existentes ou que vierem a ser acrescidas ao imóvel. CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS: O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte pela CEF, independentemente de notificação ao DEVEDOR FIDUCIANTE. CONDIÇÕES: Demais cláusulas e condições do contrato que ficam fazendo parte integrante deste registro. Declara o devedor fiduciante que não está vinculado a Previdência Social, quer como empregador quer como produtor rural, não estando sujeito a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS. FUNREJUS conforme registro acima. Custas 50% 4.312,00 VRC R\$.303,99. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 18 de maio de 2012. Ypwo Registrador.

AV 3-10.402 - PROTOCOLO Nº 58.963 - DATA: 26 de fevereiro de 2.013. Procedo a esta averbação para constar que a requerimento datado de 25 de fevereiro de 2.013, e de conformidade com o Alvará de Construção nº 80/2.012, datado de 14 de maio de 2.012, Carta de Habite-se nº 01/2.013 datada de 08 de janeiro de 2.013, e Certidão de Construção e Avaliação datada de 25 de fevereiro de 2.013, todas expedidas pela Prefeitura do Município de Astorga, sobre o imóvel acima matriculado foi edificada uma construção em alvenaria de tijolos, coberta de telhas, destinada à residência unifamiliar, para uso próprio, medindo a área de 40,80 (quarenta vírgula oitenta) metros quadrados. ART nº 20121730974 devidamente quitada. Valor atribuído à construção R\$.34.162,95 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND nº 000232013-14022025, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 25.02.2.013, com validade até 24.08.2013, referente área de construção total do empreendimento, que é de 1.810,35 metros quadrados, fracionados em 45 unidades habitacionais. Funrejus no valor de R\$.817,80, referente ao valor total de avaliação do empreendimento, e recolhido através deste Serviço Registral. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Custas 25% de 4.312,00 VRC R\$.151,99. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 08 de março de 2.013. Ypwo Registrador.

R - 4-10.402 - PROTOCOLO Nº 71.702 - DATA: 13 de agosto de 2.021. Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Furlanetto da Fonseca, em data de 03 de agosto de 2.021, Processo nº 0002560-43-2020-8-16-0049 de Execução Fiscal, em que são partes: como Exequente: MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR,

MATRÍCULA Nº 10.402

FICHA 03

CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30 e como Executado: LUCAS FIGUEIREDO, CPF sob nº 088.426.899-39, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$.887,80, devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.1,77, a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.82,02, a ser recolhido na liquidação da execução. Selo digital nº 0086r.abDlu.0Ftfb-sCE3V.79cjW. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 26 de agosto de 2.021.

Registrador Designado.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br